

A ELEGIBILIDADE ESPORTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS

José Alípio Garcia Gouvêa¹, Patricia Caroano Giampa², Lucas França Garcia³, Leonardo Pestillo de Oliveira

¹Acadêmico do Doutorado em Promoção da Saúde, Campus Maringá/PR, Universidade Cesumar – Unicesumar. Bolsista CAPES. jose.movimentacao@gmail.com

²Neuropsicóloga e especialista em psicologia esportiva, Oficial de Elegibilidade Nacional (NEO) da Confederação Brasileira de Desportes para Deficiente Intelectual (CBDI), Membro do Painel de Elegibilidade da *Virtus World Intellectual Impairment Sport*, Coordenado do grupo de Oficiais de Elegibilidade (NEO) da *Virtus América*, São Paulo/SP. patricia.cbd@outlook.com, Coorientador, Pós-Doutor, Doutorado em Promoção da Saúde, Unicesumar. Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação- ICETI. lucas.garcia@unicesumar.edu.br

³Orientador, Pós-doutor, Doutorado em Promoção da Saúde, Unicesumar. Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação- ICETI. leonardo.oliveira@unicesumar.edu.br

RESUMO

A elegibilidade esportiva para pessoas com deficiência intelectual é um fator polêmico para que o indivíduo possa participar dos campeonatos paralímpico e esses pontos devem ser esclarecidos para os professores e técnicos de educação física, como dirigentes das entidades públicos e privados, compreendam essas diretrizes, pois a elegibilidade vem trazer as condições de igualdade para as competições. O esporte para pessoas com deficiência intelectual é regido pela entidade VIRTUS (*World Intellectual Impairment Sport*) que organiza critérios de Elegibilidade e Classificação dessa população no mundo e promove campeonatos no mundo todo. Dessa maneira o IPC (Comitê Paralímpico Internacional) que organiza os jogos Paralímpicos também segue estas orientações e no Brasil a CBDI (Confederação Brasileira de Desportes para Deficiente Intelectual) como o CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro) também seguem esses regulamentos. O objetivo do trabalho é explanar e sanar dúvidas referentes a elegibilidade esportiva da pessoa com deficiência intelectual no cenário competitivo, apresentando as documentações necessárias como testes de inteligência, laudo médico e relatório psicológico com comportamento adaptativo) no período anterior aos 18 anos de idade. A partir do exposto vem-se elucidar alguns regulamentos dos campeonatos estaduais como Paraescolares e Parajaps do estado do Paraná caracterizando que seguem esse regulamento. E conclui-se que essas regras de elegibilidade trazem a coerência da seleção trazendo igualdade de condições aos participantes nos mais variados esportes para pessoa com deficiência intelectual.

PALAVRA-CHAVE: Elegibilidade; Pessoa com deficiência intelectual; Competições; Esportes.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho atual vem apresentar um ponto polêmico dos esportes paralímpico que é a elegibilidade da pessoa com deficiência intelectual no cenário competitivo, pois o conceito de deficiência intelectual está em limitações no funcionamento intelectual prejudicando o indivíduo nas habilidades conceituais, sociais e práticas dificultando as atividades da vida diária e a sociedade atribui que esse déficit intelectual à uma cognição infantilizada excluindo os direitos da pessoa em ter uma vida autônoma (DA MATA, 2018).

A elegibilidade tem como significado que é a condição da pessoa em estar apta ou selecionada para algo (INFOPÉDIA, 2021), no caso do esporte paralímpico qualifica a pessoa com deficiência para o determinado esporte em condições de igualdade para competir e o movimento paralímpico possui 10 tipos de deficiências elegíveis a partir da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde da Organização mundial da Saúde (CIF-OMS) (TONON, 2017).

CIF-OMS (2003) divide as deficiências em: Deficiência Visual, deficiência de força muscular, amplitude de movimento, amputados, baixa estatura, com diferenças de comprimento nos membros inferiores e/ou superiores, hipertonia (músculos rígidos), ataxia (movimentos instáveis), atetose (movimentos descontrolados) e deficiências intelectuais.

Assim o objetivo desse trabalho é explanar e sanar dúvidas referentes a elegibilidade da pessoa com deficiência intelectual no cenário competitivo usando como base as regras da entidade VIRTUS (*World Intellectual Impairment Sport*) que regulamente o esporte para pessoas com deficiência no mundo.

2 REGULAMENTAÇÃO DO ESPORTE PARALÍMPICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

No mundo esportivo para que ocorra a igualdade de condições entre os participantes e que haja o espetáculo existem regras, sendo que elas são modificadas quando o regulamento vigente beneficia algum participante ou para melhorar os meios televisivos. E é por meio das regras e normativas que elevam o sentido de liberdade e justiça, a reciprocidade entre as pessoas, garantindo a paz e a ordem no esporte (BERNARDO *et al.*, 2019).

O esporte para atletas com deficiência intelectual a entidade VIRTUS proporciona algumas modalidades como: Atletismo, Basquete, Cricket, ciclismo, hipismo, futebol/futsal, judô, remo, skiing, natação, tênis de mesa, tênis, golfe, karatê, Para-hockey, vela e taekwondo (VIRTUS, 2021). Já o Comitê Paralímpico Internacional (IPC) e no programa dos Jogos Paralímpicos são três as provas para essa população sendo elas o atletismo, natação e o tênis de mesa (CPB, 2020).

Assim, existem normas e regras para que uma pessoa com deficiência intelectual seja considerada elegível para o esporte paralímpico e poder participar dos campeonatos do IPC e da VIRTUS no cenário mundial e de seus representantes no Brasil, o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e a Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectual (CBDI) que regulamentam o esporte no cenário brasileiro.

Dente os critérios de elegibilidade o indivíduo deve apresentar alguns documentos como teste de inteligência (WISC_IV – escala Weschsler de Inteligência para crianças até 16 anos e 11 meses) ou o teste (WAIS-III que é a escala Weschsler de Inteligência para adultos a partir de 17 anos), sendo que para sua elegibilidade a pessoa deve ter o índice de QI igual ou menor que 75 (VIRTUS, 2021; CBDI, 2021).

E também a comprovação da deficiência antes dos 18 anos por meio do laudo médico CID-10 F(70-79) e o relatório psicológico da descrição do comportamento adaptativo (limitações nas áreas da vida diária, comunicação, aprendizagem, autocuidado e socialização) (VIRTUS, 2021; CBDI, 2021).

A VIRTUS como a CBDI apresentam que para pessoas com espectro autista devem conter todos esses laudos e inclusive o teste de QI com valores igual ou menor que 75 e os atletas com síndrome de Down é necessário o Cariótipo e não é necessário o teste de QI (CPB, 2019; CBDI, 2021).

A partir dessas regras a maioria dos campeonatos do território brasileiro estão em consonância com as regras acima citadas como pode-se citar os campeonatos do estado do Paraná (Parajaps e Jogos escolares do Paraná (PARANÁ, 2019; PARANÁ, 2020). E também os campeonatos do CPB e da CBDI que são considerados campeonatos brasileiros e utilizam as normativas da VIRTUS para inclusão de pessoas com deficiência intelectual a partir da sua elegibilidade esportiva (CPB, 2019; CBDI, 2021).

3 CONCLUSÃO

Pode-se concluir que o desporto para pessoas com deficiência intelectual possui, nos dias atuais regras muito consistentes para a elegibilidade, oportunizando vários tipos

de esportes sendo eles individuais ou coletivos trazendo melhoria na autoestima e na qualidade de vida, mas é notado que alterações ainda devem ser feitas no decorrer dos anos para a melhora do esporte e dos atletas e familiares.

REFERÊNCIAS

BERNARDO, J. de A. A materialidade das regras no esporte espetáculo - Educação e conhecimento nos processos pedagógicos. Educação e Formação Humana – I Encontro de egressos da PPGE – UNESC, maio de 2019. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/236398645.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2021.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DEFICIENTES INTELECTUAIS (CBDI). Atualização dos critérios de elegibilidade, 2021. Disponível em: <http://cbdi.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Atualiza%C3%A7%C3%A3o-Elegibilidade-SITE-2021-1.pdf>. 24 jul. 2021.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO (CPB). **Conheça as modalidades e provas paralímpicas para pessoas com deficiência intelectual**. Comitê Paralímpico Brasileiro, 2020. Disponível em: <https://www.cpb.org.br/noticia/detalhe/3102/conheca-as-modalidades-e-provas-paralimpicas-para-pessoas-com-deficiencia-intelectual>. Acesso em: 30 jul. 2021.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO (CPB). **Regulamento Geral 2019 – Circuito Brasil loterias caixa de Atletismo, halterofilismo e Natação**. Comitê Paralímpico Brasileiro, 2019. Disponível em: <https://www.cpb.org.br/upload/link/719f881b38b042b6ae390bff2a0ae172.pdf>. 24 jul. 2021.

DA MATA, A. S. Deficiência intelectual: análise da produção científica com base no modelo biomédico e modelo social da deficiência. **Filos. e Educ.**, v. 10, n. 2, p. 350-378, maio/ago. 2018. Doi: 10.20396/rfe.v10i2.8653186. Acesso em: 29 jul. 2021.

PARANÁ. **8º Jogos abertos Paradesportivos do Paraná Regulamento 2019 (PARAJAPS)**. Governo do Paraná. 2019. Disponível em: http://www.jogosabertos.pr.gov.br/arquivos/File/2019_parajaps_regulamento.pdf. Acesso em: 24 jul. 2021.

PARANÁ. **Jogos Escolares do Paraná 2020 – 67º Jogos Escolares do Paraná 2020 – Regulamento**. Governo do Paraná. 2020. Disponível em: http://www.jogosescolares.pr.gov.br/arquivos/File/2020/REGULAMENTO_GERAL_67_JE_PS_2020.pdf. 24 jul. 2021.

Porto Editora – *elegibilidade* no Dicionário infopédia da Língua Portuguesa [em linha]. Porto: Porto Editora. Disponível em <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/elegibilidade>. Acesso em: 29 jul. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo – EDUSP; 2003.

VIRTUS – World Intellectual Impairment Sport. 2021. Disponível em <https://www.virtus.sport/>. Acesso em: 29 jul. 2021.